

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3584/18
Folha

Pregão Presencial nº 105/2018 Processo nº 3.584/2018

Assunto: Contratação de instituição financeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, para gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé, conforme especificações detalhadas.

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6° ., do Decreto Municipal n° . 3.089, de 07 de dezembro de 2005, ESCLARECE, quanto segue:

- 1. Ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, esclarecemos o que segue aos itens:
- 1.1. Não, a Prefeitura não dispõe do espaço requisitado e não há instituição bancária atuando em quaisquer dependências desta Prefeitura. À luz da resposta contida em 1.1 (Item 1), não haverá estrutura de atendimento (PAE/PAB) nas dependências da Prefeitura.
- 1.2. No tocante à realização de comercialização de serviços/produtos dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato, informamos que não há instituição bancária atuando em quaisquer dependências desta Prefeitura, tampouco é ou será permitida a cessão para tal finalidade. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé não permite "evento" de venda de produtos/serviços bancários nas dependências de seus Próprios Municipais, de nenhuma espécie. Consequentemente, a instituição não gozará de exclusividade para tal prática. Entendemos que a resposta mais apropriada para este questionamento é: não se aplica.
- 1.3. O objeto está sendo executado pela Caixa Econômica Federal única detentora do pagamento dos servidores, ou seja, ela realiza 100% (cem por cento) dos pagamentos.
- 1.4. Não, salvo a Caixa Econômica Federal, que é a atual detentora da folha, nenhuma outra instituição possui os dados elencados no questionamento. Os mesmos serão disponibilizados à instituição vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 1.5. A correspondência CPF x Matrícula é unívoca, ou seja, para cada CPF corresponde uma, e somente uma, matrícula. Não há casos de CPF sem matrícula ou vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Folha

- 1.6. O Edital republicado refere-se a conta salário, e não conta corrente como questionado.
- 1.7. Sim, o CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 1.8.~A~CONTRATADA~dever'a~efetuar~o~recolhimento~do~valor~ofertado~em~at'e~30~(trinta)~dias~corridos,~a~contar~da~data~da~homologação~do~certame,~mediante~ordem~banc'aria~creditada~na~conta~da~prefeitura,~CNPJ~n°~46.638.714/0001-20.
- 1.9. Sim, em até 30 (trinta) dias. Conforme o item 5.1 do edital "5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame, mediante ordem bancária creditada na conta da prefeitura, CNPJ nº 46.638.714/0001-20."
 - 1.10. Sim, está correto o entendimento.
- 1.11. O edital no item "8.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;"
 - 1.12. Sim, está correto o entendimento.
 - 1.13. Todos as aplicações determinadas pelo Banco Central.
- 1.14. A CONTRATADA deverá implantar as operações convencionais em agências bancárias localizadas o mais próximo possível ao endereço do Paço Municipal/área central do Município, no prazo estipulado do edital para inicio do serviços.
- 1.15. Não, o Edital no item 10.1.1. estipula o prazo"Em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato os serviços deverão estar implantados e em operação".

CONSIGNADO

- 1.1. Sim, faz parte objeto sem caráter de exclusividade.
- 1.2. Segue a Instrução Normativa do Banco Central IN-BC.
- 1.3. Não temos Legislação Municipal vigente, aplica-se a Lei Federal.
- 1.4. O anexo III da minuta do contrato, contempla os serviços, por tanto sendo o único termo a ser assinado pelo vencedor.
 - 1.5. Não, será realizo.
 - 1.6. Apenas quando há desconto total, nunca parcial.
 - 1.7. Apenas com Comissionados e concursados
 - 1.8. No Holerite apenas
 - 1.9. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3584/18
Folha

1.10. Sim

1.11. Não, o empréstimo foi entre Servidor X Instituição bancaria. Sendo de responsabilidade da Família.

- 1.12. Não, somos Celetistas.
- 1.13. Não há Autarquia
- 1.14. Responsável do Município é a Secretaria de Administração em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, que informará ao vencedor os dados para contato.
 - 1.15. Não.
 - 1.16. O processo é Manual.
 - 1.17. Não.
- 1.18. No edital o SUBITEM "6.2.4.1. Atualmente os credenciados e autorizados a realizarem empréstimos consignados aos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ são: Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A."
 - 1.19. Não
 - 1.20. Sim
 - 1.21. aplica-se a Lei Federal 10.820.

Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2018.

KARINE COSTA DA SILVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO